

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE- Nº 2955/73

Aprovado por Deliberação
de 18/12/1973

PROCESSO CEE - Nº 2990/73

ENTERESSADO - ALBERTO ISSAMU KOROISHI

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO: Alberto Issamu Koroishi, filho de Mituo Koroischi e dona Yurica Koroischi, nascido em Ribeirão Preto, em 21 de setembro de 1955, residente à Avenida da Saudade, nº 1628, Ribeirão Preto, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1º semestre da 2ª série do 2º grau. Apresenta o seguinte histórico escolar;

1. fez o curso primário, com 4 séries, no Grupo Escolar "Fábio Barreto" de Ribeirão Preto;
 2. fez, em continuação, o fez o curso ginásial, com 4- séries, no Colégio Estadual "Alberto Santos Dumont", de Ribeirão Preto;
 3. fez, em continuação, a 1ª série do curso colegial, no mesmo estabelecimento;
 4. no 1º semestre de 1973, frequentou a Granada High School, de Livermore, Califórnia, EE.UU., por intermédio do programa "Touth for Understanding";
 5. de volta ao Brasil, no 2º semestre, passou a frequentar a 2ª série do 2º grau do Colégio Estadual "Alberto Santos Dumont",
- Deseja convalidação da matrícula e dos atos escolares subsequentes.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução. CEE- nº19/65

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência

de estudos feitos por ALBERTO ISSAMU KOROISHI em escola de país es-trangeiro, a nível de 1º semestre da 2ª série do 2º grau, podendo ser convalidada sua matrícula nessa série, no 2º semestre. A escola em que está sendo matriculado promoverá as adaptações que julgar necessárias

e considerará, para fins de avaliação, a frequência e notas apenas do 2º semestre.

GESG, em 18 de dezembro de 1973

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após dis cussão e votação, adota como, seu parecer a conclusão do VOTO do nobre conselheiro. Presentes os nobres Conselheiros: A.DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, HILÁRIO TORLONI e LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, da CESG, em 18 de dezembro de 1973

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO - presidente.